

POLÍCIA



MILITAR

DA BAHIA

Subcomando-Geral - n.º 022 - 01 de fevereiro de 2011

**BOLETIM GERAL OSTENSIVO
VERSÃO WEB**



B G O

SUMÁRIO**A S S U N T O****1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS****a. OFICIAIS****b. PRAÇAS****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES****POLICIAIS-MILITARES****2.1 INSTRUÇÃO****2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 GERAIS****3.2 ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****2) PRAÇAS****b. PESSOAL CIVIL****4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA****1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO****SEM ALTERAÇÃO****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 - GERAIS

a. ATOS DO GOVERNADOR (Transcrição de DOE)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

manter à disposição da Prefeitura Municipal de Ilhéus, até 23 de julho de 2012, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, à vista do que consta do Processo n.º 8510100132203 e Apenso n.º 2400100010254, o Cap PM **MARCELO ANTÔNIO PEREIRA BARRETO**, matrícula n.º 30.218.622-9, do Quadro da Polícia Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 1.862, de 13 de janeiro de 1993.

DOE de 01/02/2011

b. COMUNICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia (OAB/BA), comunicou a este CG por meio dos Ofícios n.º CP/OF/N.ºs 138 e 154/2011 que:

1) A B.^{ela} **MARIALÚCIA DE CERQUEIRA**, OAB n.º 5793, está apta ao exercício da advocacia, desde 18 Jan 11, após cumprida sanção disciplinar;

3) A B.^{ela} **YARA TAVARES BARCELLOS**, OAB n.º 687A, foi suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital n.º 006/11-CP, divulgado no Diário do Poder Judiciário, edição de 17 Jan 11.

NBGO n.º 0003 -CG/11

c. INFORMAÇÃO

Em decorrência da apresentação do Cel PM **MOZART SANTOS LIMA**, Mat 30.090.199-0, do CPRC/A, após gozo de férias regulamentares, passa o mesmo a responder pelo Comando de Operações Policiais Militares, a contar de 30 Jan 11, em substituição ao Cel PM **CARLOS ALBERTO MÜLLER ANDRADE**, Mat 30.073.177-7, do CPRC/C.

O DP registre.

NBGO n.º SCG/027/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

INFORMAÇÃO

Transcrição de Ofício n.º 010/2010-SJCDH, da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, da lavra do Sr. IVAN GUIMARÃES BESSA JÚNIOR.

A Superintendência Apoio e Defesas aos Direitos Humanos (SUDH) da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e o Ministério da Justiça (MJ), através da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), firmaram Convênio com o escopo de implementar esforços institucionais para o combate ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia, mediante a implantação de um Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP.

O NETP possui a missão de dar atendimento especializado às vítimas do tráfico de pessoas. Tem o propósito de atuar em conjunto com outras instituições da rede de proteção a vítimas, discutir táticas de enfrentamento e prevenção a fim de promover maior integração e coordenação de esforços viabilizando a realização das ações previstas no Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia. Sua principal motivação encontra-se no papel articulador de entidades que possuem, no âmbito das suas finalidades institucionais, o mote de

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

reduzir a incidência deste tipo penal. Tal atuação, dar-se-á, principalmente, por meio da conscientização de agentes públicos e, não obstante salientar a importância da desarticulação das redes de tráfico e a elaboração das campanhas informativas.

Dentre as ações do NETP que contribuirão para a implementação das políticas voltadas à prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado da Bahia, estão:

- a. Atender e monitorar os casos das vítimas de tráfico de pessoas, e suas famílias, oferecendo suporte psicossocial e jurídico, facilitando a inclusão social, inibindo o ciclo da revitimização;
- b. Organizar uma rede de assistência integral para as vítimas, envolvendo entidades civis, públicas e privadas;
- c. Organizar buscas ativas;
- d. Coordenar e promover ações interinstitucionais e intersetoriais;
- e. Organizar e realizar campanhas educativas através de material publicitário;
- f. Organizar e realizar atividades móveis de sensibilização nas comunidades;

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

- g. Promover capacitações interinstitucionais e intersetoriais;
- h. Criar sistema de informações – banco de dados;
- i. Realizar estudos e pesquisas.

Para o pleno sucesso da implementação da Política para a Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia, esperamos contar com o costumeiro apoio dessa SSP, inclusive com a divulgação do NETP para os diversos setores da SSP, ao tempo em que informamos que estamos a inteira disposição para os devidos encaminhamentos das vítimas desta modalidade criminosa.

O NETP está localizado à Rua Frei Vicente, n.º 10, Pelourinho (próximo ao Teatro XVIII), CEP: 40025-130, Salvador/BA, telefones: (71) 3266-0131, e-mail: netp@sjcdh.ba.gov.br, e/ou na sede da SJCDH, situada na 4ª Avenida, Plataforma VI – CAB, 2º andar, sala 01, no telefone: (71) 3115-8474.

NBGO n.º 0003 -CG/11

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

d. HONORÁRIOS DE ENSINO INCORPORADOS (Cumprimento de Decisão Judicial)

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado na Ação Ordinária n.º 140.02.921.606-0 (0075469-69.2002.805.0001, oriunda da 8ª Vara da Fazenda Pública, bem como a vista do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado (Processo n.º PGE/2010402181-0, fica reconhecido o direito à implantação dos honorários de ensino incorporados nos vencimentos/proventos dos autores nominados adiante:

Posto	Autores	Matricula	Horas Aulas Incorporadas
Cel PM	ANTONIO CARLOS CLÁUDIO BRANDÃO	300642106	80 H/A Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
Cel PM RR	SÉRGIO ALBERTO SILVA BARBOSA	300691896	80 H/A Curso Superior de Policia
TC PM RR	ALMIRO CEZIMBRA TAVARES	300627512	80 H/A Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
TC PM RR	CARLOS MAGNO DIAS DE JESUS	300627017	80 H/A Curso de Formação de Soldado
TC PM RR	JOSSE FONSECA JONES	300728790	80 H/A Curso de Formação de Soldado

NBGO n.º DP/CGFFP/CAFP/003/01/2011

3.2 - ADMINISTRATIVOS

a. PESSOAL MILITAR

1) OFICIAIS

a) AGREGAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 26, inciso I, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar o policial militar a seguir nominado, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso I, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, combinados com as disposições do art. 25 do Regimento da Casa Militar do Governador, aprovado pelo Decreto n.º 9.525, de 24 Ago 05, por ter passado à disposição da Casa Militar do Governador, para exercer sua função junto à Prefeitura Municipal de Salvador, conforme publicação em Diário Oficial n.º 20.413 e 20.414 de 13 e 14 de novembro do ano em curso.

Ten Cel PM **ROBERTO FIÚZA DA SILVA**, Mat 30.177.169-9, do DE/CCPM/VPMB. Em consequência, fica lotado no DP/Cedido à outros Órgãos.

Portaria n.º CAP/UCMP/SMCE/0920/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AGREGAÇÃO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 26, inciso I, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar os policiais militares a seguir nominados, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso I, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, combinados com as disposições do art. 25 do Regimento da Casa Militar do Governador, aprovado pelo Decreto n.º 9.525, de 24 Ago 05, por terem passado à disposição da Casa Militar do Governador, para exercerem suas funções junto à Prefeitura Municipal de Salvador, conforme publicação em Diário Oficial n.º 20.413 e 20.414 de 13 e 14 de novembro do ano em curso.

Cap PM **MARCELO BESTETTI GRUN**, Mat. 30.218.569-7, do DE. Em consequência, fica lotado no DP/Cedido à outros Órgãos.

Portaria n.º CAP/UCMP/SMCE/0921/2010

Cap PM **REINILTON DOURADO BARREIRO JÚNIOR**, Mat 30.244.560-7, do CG. Em consequência, fica lotado no DP/Cedido à outros Órgãos.

Portaria n.º CAP/UCMP/SMCE/0922/2010

Cap PM **ANA PAULA DE CERQUEIRA VIRGENS MAGALHÃES**, Mat 30.303.534-0, do SCG. Em consequência, fica lotada no DP/Cedido à outros Órgãos.

Portaria n.º CAP/UCMP/SMCE/0923/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b) ABONO DE PERMANÊNCIA

(Deferimento)

Requereu o Maj PM **MARLON OLIVEIRA BARBOSA**, Mat 30.177.190-8, da AUDPMBA, Processo n.º 0504090551688, o pagamento do abono de permanência em atividade, por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

A PGE, através do Parecer: PA-NPREV-MMM-46-2011, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08, após constatação de que o interessado preencheu, de fato, os requisitos para a inatividade em 27 Dez 10. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência a partir de 11 Jan 10, e será pago enquanto permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/61/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**ABONO DE PERMANÊNCIA****(Deferimento)**

Requeru o Cap PM **GILDÁSIO GOMES DE JESUS**, Mat 30.174.897-1, do DP, Processo n.º 0504100549377, o pagamento do abono de permanência em atividade, por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

A PGE, através do Parecer: PA-NPREV-MMM-59-2011, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08, após constatação de que o interessado preencheu, de fato, os requisitos para a inatividade em 14 Mar 10. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência a partir de 14 Mar 10, e será pago enquanto permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/69/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**c) RECONHECIMENTO AO DIREITO À
ESTABILIDADE ECONÔMICA
(Deferimento)**

Requeru o TC PM **JOSÉ GRACINDO FRANÇA PEIXINHO**, Mat 30.070.478-8, Processo n.º 0504100655401, do BPRv/Valéria, reconhecimento ao direito à estabilidade econômica, em razão de ter passado mais de dez anos em função de cargo comissionado.

A PGE, através do Despacho, em acolhimento ao Parecer: PA-NSSP-CAA-896/2010, datado de 10 Jan 11, opinou pelo deferimento do direito ao reconhecimento à estabilidade econômica, no símbolo DAS-2D, a partir do dia da sua exoneração do cargo de Comandante do BPRv/Valéria, com base no art. 39 da Constituição Estadual e 104, § 3º da Lei n.º 7.990/01, com a devida atualização monetária, devendo, à época em que ocorrer a exoneração, fazer a opção pela percepção de retribuição equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do símbolo ou à diferença entre o valor deste e o vencimento de seu cargo de provimento permanente.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito, tendo em vista que o mesmo conta com o tempo necessário para estabilidade econômica, porém, ainda não foi exonerado do cargo em que está exercendo.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/076/01/2011

**d) REFORMA/RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º DP/CAP/SAR/098/10/2007, referente à reforma do 1º Ten PM Ref **ESMERALDO DOS SANTOS**, Mat 30.018.215-6, Processo TCE/001223/2008, publicada em DOE de 20 e 21 Out 07, e transcrita no BGO n.º 196, de 22 Out 07, relativa a data da inatividade, onde se lê: "... a contar de 10 Ago 84...", leia-se: "... a contar da data da publicação...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/037/01/2011

DOE de 01/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**e) SOLDO INDENIZÁVEL****(Concessão)**

Concedo um Soldo Indenizável aos policiais militares e bombeiros militares

adiante relacionados, pelos motivos que se seguem:

Posto	Nome	Mat	OPM/OBM	Motivo
Ten Cel BM	ANDRÉ BOMFIMDIAS SILVA	30.170.088-4	4º GBM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Maj PM	KLÉBER RIBEIRO DE ARAÚJO	30.171.002-5	CPRL	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Maj PM	RAIMUNDO CEZAR MAGALHÃES DANTAS	30.170.972-3	43ª CIPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Cap PM	FABIANO TEIXEIRA VIANA	30.244.576-2	CPRMS	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
1º Ten PM	CARLOS ALBERTO SOUSA DAMASCENO	30.141.345-3	BPChq	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
1º Ten PM	ERIC SANTOS DO ROSÁRIO	30.388.697-9	18ª CIPM	Por ter sido promovido ao posto de 1º Ten PM, conforme DOE n.º 20.341, de 12/08/2010.
1º Ten PM	BRUNO TELLES ANDRADE	30.429.808-0	58ª CIPM	Por ter sido promovido ao posto de 1º Ten PM, conforme DOE n.º 20.022, de 02/07/2009.
1º Ten BM	DJALMA ORNELAS FILHO	30.169.209-9	1º GBM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/Secretaria/016/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

2) PRAÇAS

a) REFORMA/RETIFICAÇÃO DE PORTARIA (Transcrição de DOE)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/018/05/2008, referente à reforma do Subten PM Ref **NELSON EDUARDO DE JESUS**, Mat 30.076.098-8, Processo TCE/004827/2008, publicada em DOE de 03 Jun 08, e transcrita no BGO n.º 099, de 03 Jun 08, relativa a data da inatividade, onde se lê: "... a contar de 04 Mar 08...", leia-se: "... a contar da data da publicação...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/038/01/2011

DOE de 01/02/2011

retificar a Portaria n.º DP-3/008/01/1994, referente à reforma do 1º Sgt PM Ref **PAULO CÉSAR DE JESUS**, Mat 30.015.475-5, Processo TCE/002993/2010, publicada em DOE de 24 Fev 94, e transcrita no BGO de 24 Fev 94, relativa a data da inatividade, onde se lê: "... a contar de 26 Jun 89...", leia-se: "... a contar da data da publicação...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/036/01/2011

DOE de 01/02/2011

retificar a Portaria n.º DP/068/05/1988, referente à reforma do 1º Sgt PM Ref **ÁLVARO CRUZ**, Mat 30.063.466-6, Processo TCE/000053/2003, publicada em DOE de 27 Maio 88, relativa a data da inatividade, onde se lê: "... a contar de 16 Jun 87...", leia-se: "... a contar da data da publicação...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/029/01/2011

DOE de 01/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**REFORMA/RETIFICAÇÃO DE PORTARIA****(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF-C/046/08/2004, referente à reforma, do 1º Sgt PM Ref **JOSÉ ROQUE SOUSA LIMA**, Mat 30.160.535-1, publicada em DOE de 10 Set 04, e transcrita no BGO n.º 170, de 13 Set 04, página 4.910, passando a vigorar com a seguinte redação:

reformular, o 1º Sgt PM Ref **JOSÉ ROQUE SOUSA LIMA**, Mat 30.160.535-1, a contar de 01 Ago 97, com os proventos calculados sobre o soldo relativo à graduação de SUBTENENTE PM, nos termos dos artigos 106, I, § 1º, 107 e 108, § 2º, da Lei Estadual n.º 3.933, de 06 Nov 81, ressaltando o ter da Lei Estadual n.º 7.145, de 19 Ago 97, e sua regulamentação, Decreto n.º 6.749, de 12 Set 97, ficando, assim, retificada a Portaria n.º UIF-C/035/07/2004, publicada

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

em DOE de 20 Jun 01, e transcrita no BGO n.º 122, de 28 Jun 01. Declarou residir à Rua Horto Garibalde, n.º 257, Aptº 1.110, Edifício Jardim Garibalde, Rio Vermelho, Salvador/BA. Ficam reconhecidos para fins de inatividade as seguintes vantagens:

I – Vantagens que irão compor os proventos:

- a) Adicional de Inatividade/Lei Est. n.º 3.803/80, art. 100, III – 5% (cinco por cento);
- b) Gratificação de Atividade Policial Militar/Lei n.º 7.145/97 – Nível II;
- c) Gratificação Adicional/Lei Est. n.º 6.935/96 – 15% (quinze por cento);

II – Vantagens para fins de contagem de tempo:

- a) Licenças Especiais não gozadas/Lei n.º 3.933/81, art. 133, § 2º – 30.11.1985 a 29.11.1990 (um quinquênio);
- b) Férias não gozadas Lei n.º 3.933/81 – nada consta;
- c) Averbação por Tempo de Serviço: nada consta.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/680/12/2010
DOE de 01/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**REFORMA/RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/353/12/2002, referente à Reforma, do Sd 1ª Cl PM Ref **ROSEIVALDO BORGES DA SILVA**, Mat 30.179.501-7, publicada no BGO n.º 005, de 08 Jan 03, pág. 106, passando a vigorar com a seguinte redação:

reformular, o Sd 1ª Cl PM Ref **ROSEIVALDO BORGES DA SILVA**, Mat 30.179.501-7, a contar de 28 Fev 00, com os proventos calculados sobre o soldo relativo à graduação de CABO PM, nos termos dos artigos 106, IV, § 2º, 107 e 108, § 1º, da Lei Estadual n.º 3.933, de 06 Nov 81. Declarou residir à Rua Adobes, n.º 55, Santo Antônio, Salvador/BA. Ficam reconhecidos para fins de inatividade as seguintes vantagens:

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – Vantagens que irão compor os proventos:

a) Adicional de Inatividade/Lei Est. n.º 3.803/80, art. 100, III w :– 5%

(cinco por cento);

b) Gratificação de Atividade Policial Militar/Lei n.º 7.145/97 – Nível II;

c) Gratificação Adicional/Lei Est. n.º 7.251/98 – 18% (dezoito por cento);

d) Vantagem Pessoal/Lei n.º 7.145/97 – não faz jus;

II – Vantagens para fins de contagem de tempo:

a) Licenças Especiais não gozadas/Lei n.º 3.933/81, art. 133, § 2º –
29.10.1988 a 28.10.1993; 29.10.1993 a 29.10.1998 (dois quinquênios);

b) Férias não gozadas Lei n.º 3.933/81, art. 133, § 2º – 1984, 1985,
1986, 1987, 1989, 1990, 1991 e 1992 (oito exercícios).

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/670/12/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b) ABONO DE PERMANÊNCIA (Deferimento)

Requeru o 1º Sgt PM RR **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, Mat 30.123.165-7, Processo n.º 0504100193645, o pagamento do abono de permanência.

A PGE, através do Parecer: PA-NPREV-RGM-5219 -2010, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência referente ao período compreendido entre 01/07/2007 a 12/03/2009.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP adote as providências de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/008/01/2011

Requeru o 1º Sgt PM RR **DERALDO OLIVEIRA SOUZA**, Mat 30.126.098-1, do DP, Processo n.º 0504080459651, o pagamento do abono de permanência.

A PGE, através do Parecer: NPREV-ATF-38-2011, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência referente ao período compreendido entre 01/07/2009 a 21/09/2009.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP adote as providências de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/039/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ABONO DE PERMANÊNCIA (Deferimento)

Requeru o 1º Sgt PM RR **JORGE DOS SANTOS LIMA**, Mat 30.141.764-3, do DP, Processo n.º 0504090355471, o pagamento do abono de permanência.

A PGE, através do Parecer: PA-NPREV-MMM-44 -2011, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência referente ao período compreendido entre 15/11/2007 a 14/03/2008.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP adote as providências de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/041/01/2011

Requeru o 1º Sgt PM RR **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Mat 30.145.050-2, do DP, Processo n.º 0504080412205, o pagamento do abono de permanência.

A PGE, através do despacho de 07 Jan 11, OS n.º 45/2010, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência referente ao período compreendido entre 24/11/2008 a 04/11/2008.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP adote as providências de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/042/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ABONO DE PERMANÊNCIA

(Deferimento)

Requeru o 1º Sgt PM RR **ALOÍSIO REIS DE LIMA**, Mat 30.119.704-9, do DP, Processo n.º 0504090589812, o pagamento do abono de permanência.

A PGE, através do Parecer: PA-NPREV-MMM-45-2011, opinou pelo deferimento do pedido, com base no art. 1º da Lei n.º 10.957/08, de 02 Jan 08, publicada no DOE de 03 Jan 08. Desta forma, o postulante faz *jus* ao abono de permanência referente ao período compreendido entre 15/09/2007 a 19/10/2007.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP adote as providências de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/043/01/2011

c) AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Deferimento)

Averbe-se nos assentamentos da policial militar abaixo nominada, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestado na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

1º Sgt PM **ANA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS**, Mat 30.345.146-5, do DP, Processo n.º 0504110005480, protocolado em 06 Jan 11. O tempo total a averbar é de 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 07 Jan 11: LOJAS AMERICANAS S.A., no período de 01/06/1987 a 01/11/1990; MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, de 03/11/1990 a 28/12/1996; ALIMASSAS ALIMENTOS LTDA, de 10/09/1998 a 08/12/1998; CONTRATEC HIDROLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, de 23/02/1999 a 21/05/1999.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0024/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO****(Deferimento)**

Averbe-se no assentamento do policial militar abaixo nominado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª Cl PM **ADAILTON DOS PASSOS CERQUEIRA**, Mat 30.338.368-8, do BPChq, Processo n.º 0504100345674, protocolado em 16 Jul 10. O tempo total a averbar é de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 20 Jan 11: **SUL – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA**, no período de 26/08/1995 a 19/04/1996; **POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, de 01/04/1997 a 02/10/1998.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0093/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO****(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos do policial militar abaixo nominado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seus respectivos períodos de serviço prestados na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

Sd 1ª Cl PM **MAGALI DE ALMEIDA CERQUEIRA**, Mat 30.482.398-2, da 24ª CIPM/Jacobina, Processo n.º 0504100049994, protocolado em 07 Maio 10. O tempo total a averbar é de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, prestado junto às seguintes empresas, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 11 Jan 11: **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DOS SANTOS MANGALO**, no período de 01/04/1999 a 12/05/2000; **LOJAS INSINUANTE LTDA** de 02/05/2000 a 04/10/2001; **LIVRARIA GAMALIEL LTDA**, de 02/05/2003 a 04/08/2003; **J. BEZERRA SEGUNDO LTDA**, de 01/12/2003 a 30/07/2004; **BARBOSA PEREIRA CALÇADOS LTDA**, de 03/01/2005 a 07/01/2008.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0098/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

d) AUXÍLIO-NATALIDADE

(Concessão)

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Posto/Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Sd 1ª CI PM	MARCELO BRITO SANTANA	30.429.106-2	DP	Pelo nascimento de VALENTINA SOUSA BRITO SANTANA, em 28 de Junho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Brotas, Matrícula : 143362 01 55 2010 1 00255 082 0230037 89 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	GIVANILDO OLIVEIRA SALES	30.388.222-6	BAPop	Pelo nascimento de ÁGATHA MARIA MIRANDA SALES, em 07 de Fevereiro de 2008, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Vitória, Matrícula: Livro n.º A 451, folha 149 e termo n.º154548 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	VITOR ADRIANO DA SILVA REIS	30.479.412-5	6ºBPM	Pelo nascimento de CLARA LIS DA SILVA REIS, em 14 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Senhor do Bonfim/BA, Sede, Matrícula : 009399 01 55 2010 1 00067 245 0053142 242 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	MÁRCIO DE JESUS CRUZ	30.479.560-0		Pelo nascimento de JÚLIA EMILY OLIVEIRA CRUZ, em 17 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Senhor do Bonfim/BA, Sede, Matrícula : 009399 01 55 2010 1 00067 252 0053149 55 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/n.º026/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**e) RESSARCIMENTO DE VALORES
(Indeferimento)**

Requeru o Sd 1ª CIPM PM SÉRGIO DA SILVA TRINDADE, Mat 30.267.501-6, da 48ª CIPM/Sussuarana, Processo n.º 0504090021689, ressarcimento de valores, referente aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2008 e janeiro, fevereiro de 2009.

A PGE, através do Parecer PA-NSSP-CAA-807/10, opinou pelo indeferimento do pleito, alegando o ato de demissão é explícito ao determinar que seu efeito será *ex nunc*, isto é: dali para frente. A determinação de efeitos *ex nunc* para o ato que deferiu o pedido de reconsideração do interessado foi perfeita e decorrente de uma questão lógica. Assim sendo, o afastamento do postulante foi absolutamente regular. Pagar o servidor por tais meses seria premiar aquele que deu ensejo ao afastamento referido por ter agido de forma incompatível com a carreira militar.

Assim, diante do mencionado parecer, este CG resolve INDEFERIR o pleito.


NBGO n.º DP/CAP/SIP/1331/11/2010

b. PESSOAL CIVIL**SEM ALTERAÇÃO**

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET

**CONFERE
COM O
ORIGINAL**



**NILTON RÉGIS MASCARENHAS - CEL PM
COMANDANTE-GERAL**